

ATA Nº 355/2000 – CEPE

1
3 Aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil, às nove horas, na Sala de Reuniões
4 da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, reuniu-se, pela
5 tricentésima quinquagésima quinta vez, em duas sessões, o Conselho de Ensino, Pesquisa
6 e Extensão, sob a presidência do professor Carlos Sigueyuki Sedyama, vice-reitor, e
7 secretariada pelo professor Paulo Shikazu Toma, secretário de Órgãos Colegiados.
8 **Primeira sessão** - conselheiros presentes: Frederico José Vieira Passos, Liovando
9 Marciano da Costa, Nilda de Fátima Ferreira Soares, Leacir Nogueira Bastos, suplente do
10 conselheiro Fernando da Costa Baêta, Luciano Baião Vieira, Everaldo Gonçalves de
11 Barros, Guido Assunção Ribeiro, Tarcísio Gomide Filho, Antônio Wilson de Oliveira
12 Malta, Sebastião Carlos da Fonseca e Adriana Papatella, suplente do conselheiro Rui
13 Ferreira Afonso. Os conselheiros Emmanoel de Moraes Barreto, Elza Fernandes de
14 Araújo e Dario Cardoso de Lima justificaram a ausência. Inicialmente, a presidência
15 informou o plenário que o reitor encontrava-se em Brasília, razão de sua ausência nesta
16 reunião, e que, em seu retorno, viria acompanhando o secretário-executivo do Ministério
17 da Educação, em sua visita à Universidade, ocasião em que participará das solenidades de
18 inauguração do Auditório do Departamento de Zootecnia e da Unidade de Ensino,
19 Pesquisa e Extensão em Gado de Leite do mesmo Departamento. Aproveitou a ocasião
20 para convidar os conselheiros para as solenidades, previstas para ocorrerem a partir das
21 nove horas do dia dezessete de março. Em seguida, submeteu à apreciação do plenário a
22 Ata 354, que foi aprovada, com duas abstenções, por proposição do conselheiro
23 Frederico José Vieira Passos. Posto isso, passou-se à análise dos itens da pauta, a seguir
24 relacionados. Item 1- CONVÊNIOS – CONTRATOS – ACORDOS) – homologadas,
25 por unanimidade, por proposição da conselheira Nilda de Fátima Ferreira Soares, as
26 assinaturas de todos os documentos constantes na pauta. São eles: CONVÊNIOS – 01-
27 Termo Aditivo nº 1/99, de 10.8.99, ao Convênio UFV/USINA AÇUCAREIRA PASSOS
28 S.A./FUNARBE – FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, de 9.8.99 (Incluir cláusula
29 no convênio original); 02-Convênio UFV/FHEMIG – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
30 ESTADO DE MINAS GERAIS, de 31.8.99 (Promover estágio curricular); 03-Termo
31 Aditivo nº 5/99, de 19.11.99, ao Convênio UFV/IEF – INSTITUTO ESTADUAL DE
32 FLORESTAS/SIF – SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS, de 6.10.98
33 (Criar o Centro de Estudo sobre Silvicultura e Agrossilvicultura-CESA e do Centro de
34 Estudo sobre Incêndios Florestais – CEIF); 04-Convênio UFV/MUNICÍPIO DE
35 CARANGOLA/SIF - SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS, de 17.12.99
36 (Desenvolver projetos, na área de Recursos Naturais Renováveis); 05-Convênio
37 UFV/COOXUPÉ – COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM
38 GUAXUPÉ LTDA., de 29.12.99 (Desenvolver a cooperação técnica, nas áreas de ensino,
39 pesquisa e extensão); 06-Convênio UFV/FUNARBE – FUNDAÇÃO ARTHUR
40 BERNARDES, de 29.12.99 (Providenciar aquisição de periódicos internacionais); 07-
41 Convênio UFV/UNIVERSIDADE DA GEORGIA, de 29.12.99 (Desenvolver
42 cooperação científica, cultural, educacional e programas de pesquisa, envolvendo
43 professores e estudantes de graduação e pós-graduação) e TERMO ADITIVO nº 1/99,
44 de 29.12.99 (Formalizar os programas e atividades cooperativas de intercâmbio).
45 CONTRATOS – 01-Contrato UFV/CONDURU CONSULTORIA AGROINDUSTRIAL
46 LTDA./FUNARBE - FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, de 8.12.99 (Prestar

47 consultoria técnica para o desenvolvimento do projeto: “Agroindústria de Palmito”); 02-
48 Contrato UFV/NOVARTIS SEEDS LTDA/ FUNARBE- FUNDAÇÃO ARTHUR
49 BERNARDES, de 15.12.99 (Desenvolver o projeto: “Criação de Variedades Especiais de
50 Soja para a Agroindústria); 03-Contrato UFV/FUNARBE – FUNDAÇÃO ARTHUR
51 BERNARDES, de 29.12.99 (Providenciar a manutenção geral de instalações e
52 equipamentos utilizados nas atividades acadêmicas); 04-Contrato UFV/FUNARBE –
53 FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, de 29.12.99 (Providenciar a análise de
54 consistência de dados pluviométricos de 396 estações-ano). TERMOS DE
55 COMPROMISSO – 01-Termo Aditivo nº 2/99, de 17.9.99, ao Termo de Outorga e
56 Aceitação de Auxílio UFV/FAPEMIG – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
57 ESTADO DE MINAS GERAIS, de 23.8.95 (Prorrogar o prazo do projeto:
58 “Estabelecimento das Condições para Montagem de um “Kit Diagnóstico da Febre
59 Mayaro a Partir de Hemaglutinina obtida de Cultura de Células Vero (Mamífero)”, por
60 mais nove meses, a contar de 31.5.99, com encerramento improrrogável em 28.2.2000);
61 02-Termo Aditivo nº 1/99, de 25.10.99, ao Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio
62 UFV/FAPEMIG – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE
63 MINAS GERAIS, de 31.7.97 (Prorrogar o prazo do projeto: “Produção de Celulose
64 Kraft de Eucaliptos Técnicas de Deslignificação Seletiva”, por mais dez meses, a contar
65 de 31.7.99, com encerramento improrrogável em 30.5.2000, e remanejar recursos); 03-
66 Termo Aditivo nº 2/99, de 25.10.99, ao Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio
67 UFV/FAPEMIG – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE
68 MINAS GERAIS, de 21.1.97 (Prorrogar o prazo do projeto: “Proposta de Implantação
69 de Fundações Profundas através de Soluções Alternativas com Estacas Granulares
70 Envelopadas”, por mais seis meses, a contar de 21.7.99, com encerramento
71 improrrogável em 20.1.2000); 04-Termo Aditivo nº 2/99, de 26.10.99, ao Termo de
72 Outorga e Aceitação de Auxílio UFV/FAPEMIG – FUNDAÇÃO DE AMPARO À
73 PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de 3.9.97 (Remanejar recursos do
74 projeto: “Avaliação do Tempo e de Níveis do Farelo de Algodão no Ganho de Peso e no
75 Comportamento Reprodutivo de Tilápia no Nilo (*Oreochromis Niloticus*)); 05-Termo
76 Aditivo nº 1/99, de 3.11.99, ao Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio
77 UFV/FAPEMIG – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE
78 MINAS GERAIS, de 28.8.97 (Prorrogar o prazo do projeto: “Ação Nematicida e
79 Bactericida de Constituintes Químicos Isolados, Purificados e Identificados a partir de
80 Extratos de Plantas”, por mais dez meses, a contar de 28.8.99, com encerramento
81 improrrogável em 27.6.2000); 06-Termo Aditivo nº 3/99, de 11.11.99, ao Termo de
82 Outorga e Aceitação de Auxílio UFV/FAPEMIG – FUNDAÇÃO DE AMPARO À
83 PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de 3.2.97 (Substituir o coordenador
84 Pedro Amorim Berbet por Daniel Marçal de Queiroz, do projeto: “Medição em Linha do
85 Teor de Umidade de Produtos Agrícolas”). Após a análise desse item, chegaram ao
86 plenário as conselheiras Maria das Graças Salgado e Maria Alba Pereira de Deus. Item 2-
87 TREINAMENTO - 2.1- Afastamento para pós-doutorado - 2.1.1- Raquel Monteiro
88 Cordeiro de Azeredo – DNS (99-08550) – homologado, por unanimidade, por
89 proposição do conselheiro Luciano Baião Vieira, o ato “ad referendum” dado pelo
90 professor Luiz Sérgio Saraiva, reitor, constante na página 50 do processo, aprovando a
91 alteração da data de afastamento da docente supracitada para o programa de pós-
92 doutorado em Higiene de Alimentos, na Faculdade de Engenharia de Alimentos da

93 UNICAMP, de 1º.1.2000 para 1º.2.2000, até 31.1.2001, improrrogável. 2.1.2- Wilson da
94 Cruz Vieira – DER (99-03597) - homologado, por unanimidade, por proposição do
95 conselheiro Leacir Nogueira Bastos, o ato “ad referendum” dado pelo professor Luiz
96 Sérgio Saraiva, reitor, constante na página 76 do processo, aprovando a alteração da data
97 de afastamento do referido docente para o programa de pós-doutorado em Métodos
98 Quantitativos em Economia, na Universidade do Arizona/EUA, de 1º.8.99 a 31.7.2000
99 para 15.1.2000 a 15.1.2001. 2.1.3- Maria das Dores Saraiva de Loreto – DED (99-
100 12534) – aprovada, por unanimidade, por proposição da conselheira Nilda de Fátima
101 Ferreira Soares, a solicitação da docente supracitada, de afastamento para o programa de
102 pós-doutorado em Estudos Cooperativos Internacionais sobre Desenvolvimento/Família e
103 Meio Ambiente, na Universidade de Guelph/Canadá, a partir setembro/2000, por seis
104 meses. 2.2- Afastamento para doutorado - 2.2.1- Ruth Schwingel – DMA (99-00201) –
105 aprovado, por unanimidade, por proposição do conselheiro Frederico José Vieira Passos,
106 o relatório parcial de atividades, condicionado a que a referida docente dê continuidade às
107 suas atividades no Departamento de Matemática. 2.2.2- Vladimir Oliveira Di Iorio – DPI
108 (96-08239) - aprovada, por unanimidade, por proposição da conselheira Maria das
109 Graças Salgado, a solicitação do docente supracitado, de licença para o doutorado
110 sanduíche, a ser realizado no Departamento de Ciência da Computação da Universidade
111 de Compenhague, Dinamarca, de 1º.5 a 31.8.2000. Após a análise desse processo,
112 chegou ao plenário o conselheiro Emmanoel de Moraes Barreto. 2.2.3- Daniel Amin
113 Ferraz – DPD (00-00144) – decidido, por unanimidade, por proposição do conselheiro
114 Frederico José Vieira Passos, retornar o processo ao Departamento de Direito para as
115 seguintes providências: 1) justificar a opção pela Universidade de Valência, considerando
116 que um docente do mesmo Departamento já se encontra desenvolvendo seu programa de
117 doutorado na mesma instituição; 2) avaliar se o afastamento pretendido, ainda no
118 presente ano, será suportável pelo Departamento, considerando o excesso de seus
119 docentes afastados para o treinamento; 3) se possível, definir instituições alternativas para
120 o programa pretendido, considerando que a tramitação da solicitação de bolsa, na
121 CAPES, é demorada e que, caso a única instituição arrolada não aceite o candidato, todo
122 o processo é inutilizado e novo processo tem que ser iniciado, refazendo toda a
123 tramitação. Após a análise desse processo, chegou ao plenário a conselheira Aristéa Alves
124 Azevedo. 2.2.4- Dileno Dustan Lucas de Souza – DPE (98-11206) - indeferido, por
125 unanimidade, por proposição do conselheiro Frederico José Vieira Passos, a solicitação
126 de afastamento do docente supracitado, para realizar programa de doutorado na
127 Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, à luz do parecer da Pró-Reitoria de
128 Pesquisa e Pós-Graduação. Também, em vista da alegação do docente, em sua “Carta ao
129 Presidente do CEPE/UFV”, datada de 15.3.2000, de que está “regularmente matriculado
130 no Curso”, o que caracteriza ato à revelia das normas institucionais, visto não ter sido
131 autorizado por nenhuma instância competente (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-
132 Graduação, reitor ou CEPE). O Conselho recomendou: 1) que a Assessoria Internacional
133 e de Capacitação confirme, do Programa de Doutorado em Educação/Políticas de
134 Educação e Sistemas Educacionais da Universidade Estadual de Campinas, a situação do
135 docente em relação ao programa; 2) encaminhar correspondência ao chefe do
136 Departamento de Educação, solicitando informações quanto à situação do docente em
137 relação ao programa de doutorado na UNICAMP (se o docente tem cursado ou está
138 cursando disciplinas no referido programa e há quanto tempo) e se a chefia tinha

139 conhecimento dos fatos; 3) caso se confirme o fato de o docente estar matriculado no
140 programa de doutorado, sem a devida autorização, recomendado adverti-lo, por escrito.
141 3- Afastamento para mestrado - 2.3.1- Daniela dos Santos Costa – CEDAF (99-09178) –
142 aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Antônio Wilson de Oliveira
143 Malta, a solicitação da docente supracitada, de alteração da instituição de treinamento, da
144 Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG para a Pontifícia Universidade Católica de
145 Minas Gerais/PUC-MG, para a realização do programa de mestrado em Estudos
146 Lingüísticos/Estudo Lingüístico da Aquisição da Fala e da Escrita, a partir de
147 março/2000. 2.4- Regularização de docente em treinamento - Brício dos Santos Reis –
148 DER (98-09348) – aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Leacir
149 Nogueira Bastos, a solicitação do referido docente, de alteração do cronograma
150 apresentado por ocasião da regularização de servidor matriculado em programa de pós-
151 graduação, conforme solicitação do CEPE, em sua 339ª reunião, de 11.12.98. Viviani
152 Silva Lirio – DER (98-09987) - aprovada, por unanimidade, por proposição do
153 conselheiro Frederico José Vieira Passos, a solicitação da docente supracitada, de
154 alteração do cronograma apresentado por ocasião da regularização de servidora
155 matriculada em programa de pós-graduação, conforme solicitação do CEPE, em sua 340ª
156 reunião, de 20.1.99. 2.4.3- Renata Maria Strozi Alves Meira – DBV (98-10164) -
157 aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Leacir Nogueira Bastos, a
158 regularização da situação funcional da referida docente, como servidora matriculada em
159 programa de pós-graduação, doutorado em Ciências Biológicas/Biologia Vegetal, que
160 realiza na UNICAMP, desde julho/91, antes de sua admissão na UFV, ocorrida em
161 22.2.94, acompanhando o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,
162 constante nas páginas 40 e 41 do processo. Após a análise desse processo, chegou ao
163 plenário o conselheiro Vicente de Paula Lélis. Item 3- SOLICITAÇÕES DIVERSAS -
164 3.1- Ediney Neto Chagas - 3.1.1- Revisão e adequação de grade curricular (99-12105) –
165 negado, por doze votos contra quatro, por proposição do conselheiro Leacir Nogueira
166 Bastos, a solicitação do estudante supracitado, de regresso ao Catálogo de Graduação
167 anterior ao ano de sua entrada, ou seja, o de 1995. A conselheira Adriana Papatella
168 acrescentou que fossem recomendados esforços no sentido de viabilizar a redução do
169 tempo de integralização do curso, mediante reorganização da distribuição de disciplinas
170 no cronograma. Item 4- PEDIDO DE RECURSO - 4.1- Desligamento por insuficiência
171 de rendimento acadêmico - 4.1.1- Herberth Figueredo Candian (00-01667) – negado, por
172 unanimidade, por proposição do conselheiro Everaldo Gonçalves de Barros, provimento
173 ao pedido de recurso interposto contra decisão do Conselho de Graduação, ratificando,
174 portanto, a decisão de desligamento do referido estudante. Às doze horas e dez minutos,
175 a reunião foi suspensa. **Segunda sessão** - iniciada às quatorze horas e quarenta minutos,
176 na Sala de Reuniões da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas
177 Gerais, sob a presidência do professor Carlos Sigueyuki Sediayama, vice-reitor, e
178 secretariada pelo professor Paulo Shikazu Toma, secretário de Órgãos Colegiados.
179 Compareceram os conselheiros nominados na primeira sessão, à exceção dos conselheiros
180 Leacir Nogueira Bastos, suplente do conselheiro Fernando da Costa Baeta, e Everaldo
181 Gonçalves de Barros. Compareceram, ainda, os conselheiros Fernando da Costa Baeta,
182 Aristéa Alves Azevedo, Elza Fernandes de Araújo, Rita de Cássia Gonçalves Borges,
183 suplente do conselheiro Everaldo Gonçalves de Barros, Maria Alba Pereira de Deus e
184 Maria das Graças Salgado. 4.1.2- Karlaine Guimarães Severino (99-12439) - negado, por

185 unanimidade, por proposição do conselheiro Frederico José Vieira Passos, provimento ao
186 pedido de recurso interposto contra decisão do Conselho de Graduação, ratificando,
187 portanto, a decisão de desligamento do estudante supracitado. 4.1.3- Joilma Silva Santos
188 (00-01524) – aprovado, por treze votos contra dois, por proposição do conselheiro
189 Luciano Baião Vieira, conceder mais uma oportunidade à referida estudante,
190 condicionada a que tenha um acompanhamento especial no sentido de identificar suas
191 dificuldades nas disciplinas e buscar meios de superá-los. Após a análise desse processo,
192 foi aprovada, por unanimidade, a inversão da pauta, passando-se à análise dos processos,
193 **extrapauta**, a seguir relacionados. 1º) 00-02193 – Humberto de Almeida e Silva -
194 negado, por unanimidade, por proposição da conselheira Aristéa Alves Azevedo,
195 provimento ao pedido de recurso interposto contra decisão do Conselho de Graduação,
196 ratificando, portanto, a decisão de desligamento do estudante supracitado. 2º) 00-02166
197 – Jeanette Silva Valeriano - negado, por unanimidade, provimento ao pedido de recurso
198 interposto contra decisão do Conselho de Graduação, ratificando, portanto, a decisão de
199 desligamento da referida estudante. Após a análise desse processo, chegou ao plenário o
200 conselheiro Emmanoel de Moraes Barreto. 3º) 99-04684 – Fernando Antônio Alves de
201 Souza - negado, por unanimidade, por proposição da conselheira Nilda de Fátima Ferreira
202 Soares, provimento ao pedido de recurso interposto contra decisão do Conselho de
203 Graduação, ratificando, portanto, a decisão de indeferir a solicitação do referido
204 estudante, de trancamento de matrícula fora do prazo estabelecido no Calendário Escolar.
205 4º) 00-02159 – Carlos Roberto Fernandes da Silva - negado, por unanimidade, por
206 proposição da conselheira Nilda de Fátima Ferreira Soares, provimento ao pedido de
207 recurso interposto contra decisão do Conselho de Graduação, ratificando, portanto, a
208 decisão de desligamento do estudante supracitado. Após a análise dos processos
209 supracitados, passou-se à apreciação do Item 6- PARA CONHECIMENTO - 6.1-
210 Decreto nº 3.276, de 6 de dezembro de 1999 – o plenário tomou conhecimento do
211 documento, referente à atribuição de competência exclusiva aos cursos normais
212 superiores na formação de professores de educação infantil e das primeiras séries do
213 ensino fundamental. A presidência comentou que esse dispositivo legal foi contestado
214 pelas universidades, especialmente pelas suas unidades responsáveis pelos cursos de
215 Pedagogia, pela ANDES e, em documento recente, também apresentado ao plenário, pelo
216 “Fórum de Diretores de Faculdades/Centros de Educação das Universidades Públicas
217 Brasileiras”; acrescentou que, diante desses questionamentos, o Ministério da Educação
218 está negociando uma revisão do dispositivo legal, com vistas em atender a proposta
219 dessas entidades. 6.2- Resolução nº 3, de 5.10.99, da Câmara de Educação Superior – o
220 plenário tomou conhecimento do documento, que se refere à regulamentação dos cursos
221 de especialização presenciais, para que tenham validade no âmbito do sistema federal de
222 ensino superior. 6.3- Ofício nº 543/99, de 24.11.99, da SESu/MEC – o plenário tomou
223 conhecimento do documento, em correspondência dirigida à deputada Maria Elvira,
224 Presidente da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, informando que o
225 Programa Especial de Treinamento – PET, em seu formato atual, terá garantida a sua
226 continuidade no ano 2000 e que, daqui por diante, o Departamento de Projetos Especiais
227 de Modernização e Qualificação do Ensino Superior – DEPEM/SESu será interlocutora
228 para esses assuntos e que já trabalha na proposta de integrar o PET num programa
229 abrangente de modernização e qualificação do ensino de graduação no Brasil. 6.4- Ofício
230 nº 501/99, de 16.12.99, da ANDES – o plenário tomou conhecimento do documento,

231 referente ao mesmo assunto tratado no item 6.1. Em seguida, o plenário aprovou apreciar
232 os processos, **extrapauta**, a seguir relacionados. 1º) 99-08162 – Renato Sant’Anna Filho
233 – aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Tarcísio Gomide Filho, a
234 solicitação do docente supracitado, de afastamento para o programa de doutorado em
235 Ciências Biológicas (Bioquímica), no Instituto de Química da Universidade de São Paulo,
236 a partir de março/2000, por trinta e seis meses. 2º) 00-00145 – Geraldo Honório de
237 Oliveira Neto - homologado, por unanimidade, por proposição do conselheiro Luciano
238 Baião Vieira, o ato “ad referendum” dado pelo professor Luiz Sérgio Saraiva, reitor,
239 constante na página 50 do processo, autorizando o afastamento do referido docente para
240 o programa de mestrado em Direito/Direito das Relações Sociais – Direito Comercial, na
241 Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), a partir de 1º.3.2000, por vinte
242 e quatro meses. Após a análise desse processo, retiraram-se do plenário os conselheiros
243 Maria das Graças Salgado e Antônio Wilson de Oliveira Malta. Item 5- PROPOSTA DE
244 REGIMENTO INTERNO DO CEPE – aprovada, por unanimidade, a proposta de
245 Regimento, do seguinte teor: “Art. 1º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o
246 órgão superior de coordenação e supervisão das atividades de ensino, pesquisa e
247 extensão, com funções normativas, consultivas e deliberativas, no plano didático-
248 científico. CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO - Art. 2º - O Conselho de Ensino,
249 Pesquisa e Extensão é constituído: I - do Reitor, como seu presidente; II -
250 do Vice-Reitor; III - do Pró-Reitor de Ensino; IV - do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-
251 Graduação; V - do Pró-Reitor de Extensão e Cultura; VI - de um representante
252 de cada conselho técnico das Pró-Reitorias mencionadas nos incisos III, IV e V; VII - de
253 um representante de cada uma das classes da carreira de magistério superior, escolhido
254 entre seus pares; VIII - de dois representantes docentes de ensino médio, escolhidos entre
255 seus pares; IX - do Diretor do Registro Escolar; X - de um representante
256 do corpo técnico-administrativo, eleito pelos seus pares; XI - de dois
257 representantes do corpo discente, com mandato de um ano, sendo um representante da
258 graduação e outro da pós-graduação; XII – de um representante da Secretaria de Estado
259 da Educação ou da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, indicado pelo
260 Governador do Estado de Minas Gerais; XIII - de um representante da Secretaria
261 Municipal da Educação, indicado pelo Prefeito Municipal de Viçosa. Art. 3º - Cada
262 conselheiro, que não seja membro nato, exceto a representação discente, terá mandato de
263 3 (três) anos, permitida a recondução. § 1º - Os representantes das classes docentes e dos
264 conselhos técnicos das Pró-Reitorias serão eleitos com seus suplentes, que substituirão os
265 efetivos, em caso de impedimentos, e os sucederão, em caso de vacância. § 2º - Em caso
266 de vacância, no prazo de 60 (sessenta) dias, será eleito novo representante suplente para
267 completar o mandato. § 3º - O mandato dos representantes dos conselhos
268 técnicos das Pró-Reitorias cessará com seu mandato no colegiado que o houver indicado.
269 Art. 4º - Os membros natos só poderão ser representados pelo substituto
270 nomeado pelo Reitor. CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES - Art. 5º - Compete ao
271 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão: I - estabelecer as diretrizes de ensino, pesquisa
272 e extensão, para coordenar e compatibilizar as programações dos conselhos técnicos e as
273 atividades dos órgãos de execução, evitada a duplicação de meios para fins idênticos ou
274 equivalentes; II - exercer, como órgão consultivo e deliberativo, a jurisdição
275 universitária, no campo de ensino, pesquisa e extensão; III – aprovar os
276 currículos dos cursos médios, pós-médios, de graduação e programas de pós-graduação,

277 observadas as diretrizes gerais pertinentes; IV - aprovar o número de vagas
278 para cada curso de graduação e programa de pós-graduação; V - aprovar o
279 calendário escolar; VI - aprovar a criação ou extinção de cursos; VII - aprovar o
280 afastamento de professores para programas de capacitação e treinamento, conforme
281 legislação vigente; VIII - opinar sobre o Regimento Geral, a ser
282 aprovado pelo Conselho Universitário, nos assuntos de sua competência; IX - apreciar e
283 propor a celebração de acordos e convênios; X - elaborar o regimento de
284 admissão, seleção, acesso e aperfeiçoamento do pessoal docente, para aprovação do
285 Conselho Universitário, observada a legislação vigente; XI - estabelecer as
286 qualificações e regulamentar as atividades de Monitor; XII - eleger, em
287 escrutínio secreto, um de seus membros docentes para representá-lo no Conselho
288 Universitário; XIII - aprovar o Regimento Interno dos Conselhos Técnicos;
289 XIV - propor a admissão de pessoal docente, mediante proposta fundamentada dos
290 Conselhos Departamentais; XV - aprovar o Regime Didático da
291 Universidade; XVI - aprovar seu Regimento Interno, bem como as respectivas
292 modificações; XVII - avaliar os resultados da execução de programas e projetos
293 específicos realizados, submetendo-os, quando necessário, à apreciação do Conselho
294 Universitário; XVIII - propor planos de expansão da Universidade em matéria de
295 ensino, pesquisa e extensão, para deliberação do Conselho Universitário, ou opinar sobre
296 eles; XIX - propor critérios para distribuição de recursos para ensino, pesquisa e
297 extensão; XX - decidir sobre as representações e reclamações que lhe forem submetidas,
298 em matéria de ensino, pesquisa e extensão; XXI - integrar o Colégio
299 Eleitoral para escolha do Reitor e Vice-Reitor; XXII - deliberar sobre qualquer matéria
300 de ensino, pesquisa e extensão, omissa no Estatuto e no Regimento Geral. CAPÍTULO
301 III - DO FUNCIONAMENTO - Art. 6º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
302 reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário estabelecido pela Secretaria de Órgãos
303 Colegiados, com conhecimento do referido Conselho, mediante convocação do Reitor, e,
304 extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou pelo mínimo de 2/3
305 (dois terços) dos conselheiros. Art. 7º - As reuniões do Conselho de Ensino, Pesquisa
306 e Extensão serão convocadas, por escrito, por seu Presidente, por iniciativa própria,
307 obedecido o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo a pauta de assuntos,
308 ressalvadas as disposições em contrário. Parágrafo único - A convocação de reunião
309 extraordinária será feita pelo Presidente ou atendendo a pedido de, pelo menos, 2/3 (dois
310 terços) de seus membros, com a antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas,
311 mencionando-se, ou não, o assunto que deva ser tratado, a juízo do Presidente. No caso
312 de se omitir a pauta, os motivos serão declinados no início da reunião. Art. 8º - O
313 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão funcionará com a presença da maioria absoluta
314 de seus membros, ressalvados os casos expressos em lei, no Estatuto ou no Regimento
315 Geral. § 1º - Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à
316 metade do total dos membros do Conselho. § 2º - As reuniões de caráter solene realizar-
317 se-ão com qualquer número de membros presentes, franqueando-se a entrada a todos os
318 interessados. Art. 9º - O comparecimento às reuniões do Conselho de Ensino,
319 Pesquisa e Extensão é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade
320 administrativa ou acadêmica na Universidade. Parágrafo único - Perderá o mandato o
321 membro representante que, sem causa justificada, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas
322 ou a 6 (seis) alternadas do Conselho, ou tiver sofrido penalidade por infração

323 incompatível com a dignidade da vida universitária. Art. 10 - Na falta ou impedimento do
324 Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Presidência será exercida pelo
325 seu substituto legal e, na ausência desse, pelo Pró-Reitor, membro do Conselho, mais
326 antigo no exercício do magistério na Universidade ou, em igualdade de condições, pelo
327 mais idoso. Parágrafo único - Na ausência simultânea dos Pró-Reitores acima
328 mencionados, a Presidência será exercida pelo membro do Conselho mais antigo no
329 magistério superior da Universidade. Art. 11 - O Presidente, ou o Conselho, mediante
330 requerimento da maioria de seus membros, poderá convocar qualquer membro do corpo
331 docente, discente e técnico-administrativo da Universidade para prestar esclarecimentos
332 e, ou, depoimento sobre matéria específica. Art. 12 - Os processos submetidos à
333 apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deverão receber pareceres
334 prévios dos Conselhos Técnicos competentes ou das comissões designadas para essa
335 finalidade. Art. 13 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá
336 constituir comissões específicas, permanentes ou provisórias, para elaborarem estudos e
337 pareceres sobre matérias, a serem submetidas à sua deliberação, ou para
338 acompanhamento de políticas acadêmicas. Art. 14 - Em caso de urgência e, ou,
339 inexistência de “quorum” para o funcionamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e
340 Extensão, o Reitor poderá decidir “ad referendum”, submetendo a decisão ao Conselho
341 na primeira reunião que houver. CAPÍTULO IV - DAS SESSÕES - Art. 15 - As
342 reuniões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão compreenderão uma parte de
343 Expediente, destinada à discussão e aprovação da ata e a comunicações, e outra relativa à
344 apreciação dos assuntos em pauta. § 1º - Mediante consulta ao Plenário, por iniciativa
345 própria ou a requerimento de membro presente à reunião, poderá o Presidente inverter a
346 ordem dos trabalhos ou suspender a parte de Expediente. § 2º - Será
347 facultado ao Conselheiro o direito de vista de qualquer processo, pelo prazo de 24 (vinte
348 e quatro) horas. § 3º - No regime de urgência, a concessão de vista será feita no decorrer
349 da própria reunião, para que a matéria seja objeto de deliberação antes de seu
350 encerramento. Art. 16 - Para cada assunto constante da pauta, haverá uma fase de
351 discussão e outra de votação, procedendo-se, em ambas, de acordo com a praxe seguida
352 na condução dos trabalhos do Conselho. Art. 17 - As decisões do Conselho serão
353 tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição em contrário do
354 Estatuto ou do Regimento Geral. § 1º - A votação será simbólica, nominal ou secreta,
355 adotando-se a terceira forma sempre que envolver nomes de pessoas. § 2º - O
356 Presidente do Conselho terá apenas o voto de qualidade. § 3º - Nenhum membro
357 do Conselho poderá votar em assunto que, direta ou indiretamente, seja de seu interesse
358 particular, de seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente. § 4º - Ressalvados
359 os impedimentos legais, nenhum membro do Conselho poderá abster-se de votar os
360 assuntos da pauta. Art. 18 - De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo
361 Secretário, a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação,
362 subscrita por ele e pelo Presidente. Parágrafo único - As atas conterão apenas os
363 registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as
364 precederem. Art. 19 - Juntamente com o Expediente, será distribuída cópia da ata
365 da reunião anterior e, sempre que possível, cópia dos pareceres ou projetos de resolução
366 a serem apreciados. CAPÍTULO V - DAS DELIBERAÇÕES - Art. 20 - Além de
367 aprovações, autorizações, homologações e outros atos que se resolvam em anotações,
368 despachos e comunicações de Secretaria, as decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e

369 || Extensão poderão revestir-se da forma de resoluções, a serem baixadas pelo seu
370 || Presidente. Art. 21 - O Reitor poderá vetar deliberações do Conselho de Ensino, Pesquisa
371 || e Extensão até 10 (dez) dias após a reunião em que foram tomadas. § 1º - Vetada uma
372 || deliberação, o Reitor convocará o Conselho para, em reunião que se realizará dentro de
373 || 30 (trinta) dias, tomar conhecimento das razões do veto. § 2º - A rejeição do veto
374 || pela maioria de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho implicará
375 || aprovação definitiva da deliberação impugnada”. Às dezenove horas e cinco minutos, a
376 || reunião foi encerrada. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, se achada conforme,
377 || será assinada pelo presidente e pelo secretário de Órgãos Colegiados.